

Edital – Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes 2020.1

Dispõe sobre a seleção de estudantes do Centro Universitário IBMR para participação no PROGRAMA DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição 2020.1

A Reitoria do Centro Universitário IBMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade do que dispõe a Legislação Educacional vigente e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral do Centro Universitário, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao PROGRAMA DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição 2020.1.



**Universidad Europea
Miguel de Cervantes**

Campus Barra da Tijuca
Tel.: (21)3544-1137
Av. das Américas, 2603
Barra da Tijuca - CEP: 22631-002

Campus Botafogo
Tel.: (21)3544-1137
Praia de Botafogo, 158
Botafogo - CEP: 22250-040

Campus Catete
Tel.: (21)3544-1137
Rua Corrêa Dutra, 126
Catete - CEP: 22210-050

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA | 3 |
| 2. OBJETIVOS..... | 4 |
| 3. DA INSTITUIÇÃO E CURSOS OFERTADOS..... | 4 |
| 4. DO REQUISITO PARA O CANDIDATO..... | 4 |
| 5. INSCRIÇÕES | 5 |
| 6. SELEÇÃO | 5 |
| 7. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE..... | 6 |
| 8. CRONOGRAMA..... | 6 |
| 9. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS..... | 7 |
| 10. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 7 |
| 11. CASOS OMISSOS..... | 7 |

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes é um programa de intercâmbio acadêmico discente dos cursos de graduação, que visa proporcionar ao estudante do IBMR a experiência de vivência internacional, incentivar a imersão cultural, além de desenvolver no estudante competências globais fundamentais para atuação no mundo globalizado.
- 1.2. O Programa possibilita estudos durante um semestre em uma instituição de ensino superior parceira do IBMR na Espanha. Para participar, o estudante do IBMR não precisa fazer transferência à instituição de destino, uma vez que não é emitido um diploma de conclusão, mas sim um certificado acadêmico constando as notas obtidas em cada disciplina estudada.
- 1.3. A seleção das disciplinas faz parte do processo de inscrição do estudante na instituição de destino, que acontecerá posteriormente ao término deste edital. Serão indicadas as disciplinas equivalentes e não equivalentes no Acordo de Aprendizagem sob orientação da coordenação do curso, que utilizará a tabela de equivalências como base para o preenchimento do documento.
- 1.4. O estudante poderá estudar até 5 disciplinas durante o intercâmbio. Entretanto, só receberá o aproveitamento das disciplinas equivalentes e que acaçarem a nota mínima de aprovação na instituição de destino.
- 1.5. Ao concluir o intercâmbio, a experiência também poderá ser contabilizada como horas de atividades complementares de acordo com o regulamento de cada escola.
- 1.6. O estudante terá o benefício de isenção integral das mensalidades do IBMR durante o primeiro semestre de 2020 (janeiro – junho), devendo efetuar o pagamento do valor de €2.000,00 (dois mil euros) à UEMC, mediante fatura emitida pela instituição de ensino espanhola diretamente ao estudante na fase de inscrição posterior ao presente processo de seleção.
- 1.7. É de total responsabilidade do mesmo organizar, contratar e arcar com todas as despesas relacionadas à viagem como transporte, acomodação, alimentação, visto e outros.


2. OBJETIVOS

- 2.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar o PROGRAMA DE MOBILIDADE MIGUEL DE CERVANTES – Edição 2020.1, doravante denominado simplesmente PROGRAMA.
- 2.2. O PROGRAMA tem como objetivo geral apoiar a alunos com excelente desempenho acadêmico para mobilidade internacional na Universidad Europea Miguel de Cervantes.
- 2.3. Através do PROGRAMA, o IBMR promove o desenvolvimento de conhecimento técnico-científico-cultural, o aprimoramento da língua espanhola e possibilita a oportunidade de o estudante vivenciar a experiência acadêmica em uma instituição estrangeira parceira.

3. DA INSTITUIÇÃO E CURSOS OFERTADOS

- 3.1. O programa mencionado está aberto à seleção dos candidatos nas seguintes instituições:

- [Universidad Europea Miguel de Cervantes](#) (UEMC) – Espanha.

| INSTITUIÇÃO | DESTINO | # VAGAS | OBSERVAÇÃO | PROFICIÊNCIA IDIOMA |
|--|---------|---------|--|---------------------|
|  Universidad Europea Miguel de Cervantes | Espanha | 10 | Para estudantes dos seguintes cursos: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Educação Física, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Jornalismo, Nutrição, Psicologia e Publicidade e Propaganda. | Não requerida |

4. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 4.1. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário IBMR durante todo o processo de inscrição, seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do programa.
- 4.3. Não está participando ou ter participado desse Programa, salvo quando Renovação, ou seja, em caso de extensão intercâmbio (de 06 meses para 01 ano);
- 4.4. Possuir e manter Coeficiente de Rendimento (C.R.) igual ou superior a 8,0.

- 4.5. Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante o IBMR, tanto no que diz respeito às mensalidades, regulares e/ou extras, bem como com a Biblioteca.
- 4.6. Não estar com a matrícula trancada no ano de 2019.
- 4.7. Não ter sido penalizado por decisão em processo administrativo disciplinar.
- 4.8. Realizar todos os procedimentos indicados neste Edital, nos prazos estabelecidos.
- 4.9. Não estar em situação de concluinte no período de realização do intercâmbio (2020.1).

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Para participar da seleção, o aluno deverá satisfazer os requisitos listados no item 4 deste edital e realizar a sua inscrição obrigatória até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 15/10/2019, descrita em dois passos estabelecidos abaixo:
 - Preencher o formulário online clicando [AQUI](#);
 - Abrir o requerimento “PROGRAMA DE MOBILIDADE - CANDIDATURA” no portal do aluno, escrever “Programa de Mobilidade Miguel de Cervantes” na caixa de texto do requerimento e anexar, **obrigatoriamente**, os documentos a seguir relacionados:
 - Cópia do Passaporte;
Nos casos de dupla-nacionalidade, se o estudante possuir os dois passaportes, anexar os dois.
 - Currículo Vitae;
O C.V. deve estar atualizado e compatível com as informações preenchidas no formulário online.
 - Carta de Motivação;
A carta deve ser escrita em Português, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com total de 300 a 500 palavras.
- 5.2. O envio dos documentos deve ser feito pelo aluno em um único requerimento e os documentos devem estar em **formato PDF**.
- 5.3. A falta de quaisquer documentos supracitados e da indicação do nome do programa na caixa de texto do requerimento implica na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. Para finalizar a inscrição, o estudante deverá efetuar o pagamento da taxa do requerimento “PROGRAMA DE MOBILIDADE – CANDIDATURA” no valor de R\$100,00.
- 5.5. Após a identificação do pagamento, o estudante será contatado por e-mail pelo Global Office para confirmação da inscrição no processo de seleção.

6. SELEÇÃO

- 6.1. A seleção do candidato será realizada por Comissão de Seleção constituída para esse fim, composta por integrantes das áreas de Educação Continuada e Qualidade Acadêmica.
- 6.2. A Comissão de Seleção nomeará os alunos para participar do PROGRAMA, levando em conta os tópicos abaixo:
- Carta de motivação;
 - Participação em programas de pesquisa, extensão e institucionais do IBMR;
 - Participação em Ações de Voluntariado;
 - Curriculum Vitae.
- 6.3. Podem ser solicitados outros documentos além dos listados neste Edital.
- 6.4. Em caso de empate, terá preferência o aluno que, na ordem a seguir:
- Possuir o maior Coeficiente de Rendimento (C.R.);
 - Estar em período mais avançado;
 - Possuir a maior idade.

7. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 7.1. São de inteira responsabilidade do participante, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslados e demais providências, e apresentá-los ao IBMR em período a ser definido e comunicado pela instituição.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, alimentação e quaisquer despesas durante todo o período de intercâmbio.
- 7.3. Enviar ao endereço eletrônico globaloffice@ibmr.br, até 30 dias após o fim do período de intercâmbio, um depoimento detalhado descrevendo a experiência internacional, bem como fotos e vídeos.
- 7.4. O estudante selecionado deverá cumprir com todas as etapas seguintes à divulgação da seleção sob as orientações do IBMR e providenciar toda a documentação necessária à sua candidatura à instituição de destino, inclusive visto, bem como outras relativas a esse processo que porventura sejam solicitadas pela instituição de destino.
- 7.5.

8. CRONOGRAMA

| Fase | Descrição | Responsável | Prazo |
|-------------------------|---|-------------|--------------------------------------|
| Inscrição | Preenchimento do formulário online e abertura do requerimento com anexo dos documentos. | Estudante | Até 15/10/2019 às 23:59 horas |
| Seleção e Classificação | Análise das informações e documentação dos candidatos inscritos. | IBMR | Até 19/10/2019 |
| Resultado | Divulgação no site do IBMR | IBMR | Até 20/10/2018 |

9. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

- 9.1. A divulgação do resultado da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no site do IBMR (www.ibmr.br).
- 9.2. A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail.
- 9.3. Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site do IBMR e em sua caixa de correio eletrônico, durante todo o processo de seleção e mobilidade.
- 9.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico globaloffice@ibmr.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação do candidato implicará em sua aceitação a todas as normas contidas nesse Edital e no Termo de Compromisso de Intercâmbio em anexo.
- 10.2. Uma vez selecionado, o candidato que desistir de participar do intercâmbio, sem motivo justificado, ficará impedido de participar de novas seleções promovidas pelo IBMR pelo período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo do qual participou.
- 10.3. Para efeitos do disposto no item anterior (10.2), considera-se desistência ou abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com o IBMR e a instituição de destino.
- 10.4. O candidato selecionado deverá comparecer ao Global Office do IBMR para reunião de esclarecimentos e oficialização de intercâmbio na data estipulada pelo departamento.
- 10.5. O Candidato selecionado, quando do retorno do Programa, compromete-se a participar das atividades do Global Office para a disseminação da Internacionalidade na comunidade acadêmica.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Global Office do IBMR.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

Filipe Ramos Barroso
Reitor